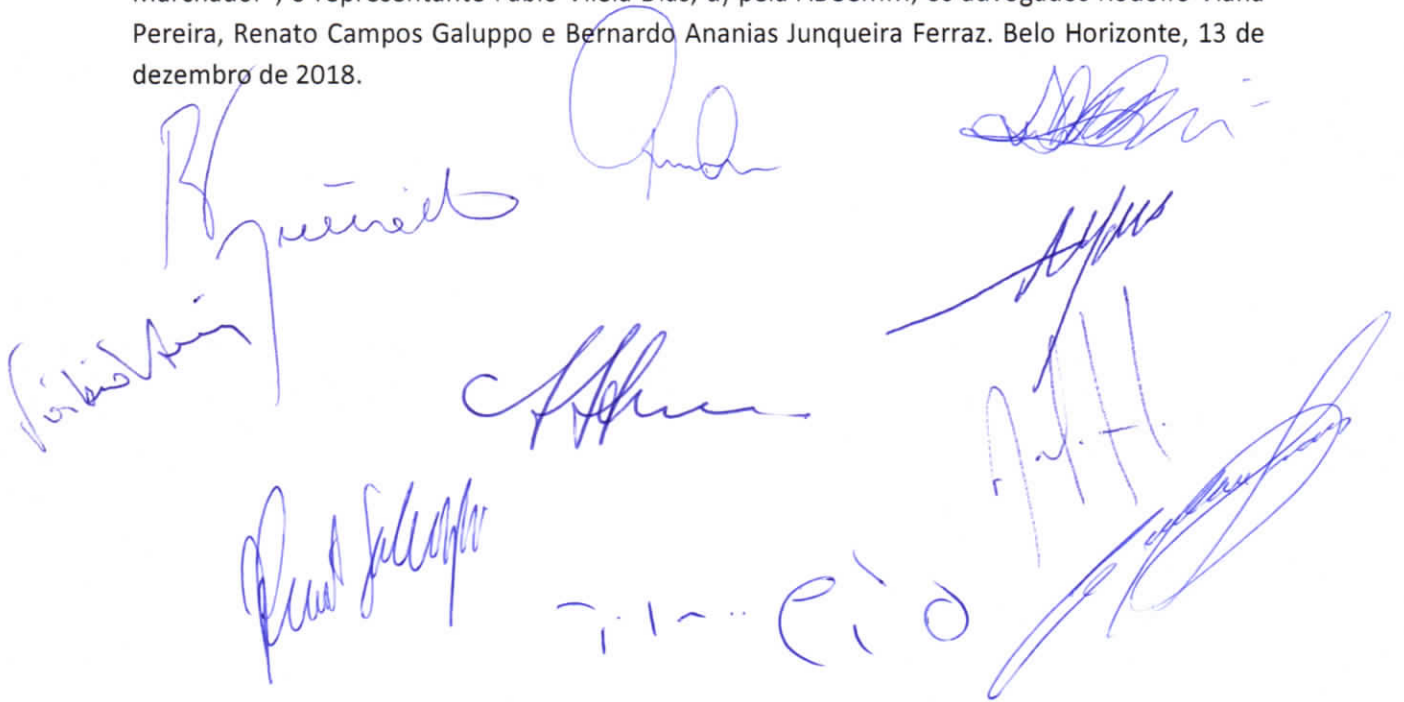


ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DA ABCCMM GESTÃO 2019/2021. Em atendimento ao pedido realizado pela Chapa "Marchador para Todos", reuniram-se os membros da comissão eleitoral com os representantes das Chapas "Marchador para Todos" e "Avante Marchador", os advogados da Chapa "Marchador para Todos" e os advogados da ABCCMM, todos signatários e identificados nesta ata, para deliberar sobre os procedimentos a serem observados na condução do processo eleitoral com vistas a garantir sua transparência, legalidade e legitimidade. Abertos os trabalhos e após os debates, ficou acordado que 1) A data de realização do pleito eleitoral, suspensa por decisão judicial, fica remarcada para o dia 08/02/2019, restando mantidas a data de aferição dos associados aptos a votar nas eleições e a data de registro de candidatura de chapas, respectivamente, dias 31/07/2018 e 29/10/2018; 2) A lista de associados aptos a votar apurada em 31/07/2018 é aquela depositada em juízo e deverá ser disponibilizada pela Diretoria da ABCCMM às chapas até as 12:00h do dia 21/12/2018 mediante recibo, preferencialmente em arquivo eletrônico editável, contendo nome, telefone, email e endereço; 3) As chapas deverão indicar fiscais para acompanhamento do processo eleitoral em até dois dias úteis a contar da data de hoje; 4) A comissão eleitoral manter-se-á em funcionamento durante os recessos de fim de ano; 5) A cédula eleitoral será confeccionada em folha A4 dividida verticalmente, contendo a nominata das chapas em cada um dos lados; 6) Recebidos os envelopes de votação por correio, a comissão eleitoral se reunirá com os fiscais das chapas para conferência das assinaturas e abertura dos mesmos. As assinaturas deverão ser conferidas com o banco de assinaturas arquivado na associação. Os envelopes com as assinaturas verificadas serão abertos perante os fiscais e os envelopes pequenos dentro destes serão depositados, em ato contínuo, nas respectivas urnas. No caso de divergência entre as assinaturas nos respectivos envelopes, serão os mesmos guardados em urna apartada, devendo a comissão eleitoral, até o dia 06/02/2019, contatar por telefone e por email os respectivos votantes para confirmarem por email a autenticidade de sua assinatura. Os envelopes cuja assinatura for confirmada até as 18:00h do 07/02/2019 serão depositados na urna principal na forma acima prevista. Após a apuração, caso o número de votos com assinaturas divergentes e ainda não reconhecidas pelos votantes depositados na referida urna apartada possa implicar alteração do resultado da votação já apurado, os votantes respectivos serão contatados em até 02 dias úteis da assembleia pela comissão eleitoral para reconhecimento da assinatura, tendo até 02 úteis sucessivos para enviar por email sua resposta; caso contrário, esses envelopes serão descartados; 7) A comissão eleitoral informa que todas as cédulas eleitorais emitidas com chapa única e enviadas antes da decisão judicial de suspensão da data original de votação estão depositadas no Ministério Público Federal, sob a guarda do Procurador da República Tarcísio Henriques Filho, devendo ser disponibilizado às chapas o protocolo do referido depósito até o dia 21/12/2018; 8) A comissão eleitoral, dentro do prazo estatutário, designará um horário para que os fiscais acompanhem a retirada das cédulas junto aos correios, a ser comunicado aos número de whatsapp informado pelos fiscais à comissão eleitoral no ato de sua designação; 9) Todas as cédulas serão enviadas por sedex até o dia 21/12/2018, facultando-se aos fiscais o acompanhamento pelo código de rastreamento; 10) Fica acordado que o envelopamento e postagem das cédulas de votação serão feitos entre os dias 18/12/2018 e 21/12/2018, facultada a presença dos fiscais para acompanhamento, conferência e contagem, iniciando-se às 8:00h do dia 18/12. Após a postagem e fornecimento pelos correios, será entregue aos fiscais a lista dos associados com o número de rastreamento



de cada correspondência; 11) Cada chapa, além dos fiscais, poderá designar até dois advogados para acompanharem os atos do processo eleitoral; 12) Os envelopes de votação protocolados presencialmente na associação podem ser portados por terceiros, respeitadas as demais regras estatutárias; 13) Uma vez recebido o envelope de votação do associado, este não poderá alterá-lo ou repeti-lo em assembleia; 14) Será disponibilizado, até 21/12/2018, aos advogados das chapas concorrentes o contrato de serviços da agência franqueada dos correios utilizada como caixa postal de depósito dos votos da eleição; 15) O horário de votação presencial na assembleia geral será das 8:00h às 15:00h do dia 08/02/2019; 16) Após o dia de envio dos envelopes contendo as cédulas, os fiscais de ambas as partes terão direito de verificar diariamente a listagem de recebimento destes envelopes, bem como todo ato do processo eleitoral; 17) Os votos protocolados presencialmente serão guardados imediatamente pelo funcionário responsável em recipiente/urna com acesso exclusivo da comissão eleitoral e serão retirados por esta às 17:30, facultado o acompanhamento pelos fiscais; 18) De acordo com o artigo 28 dos estatutos, poderão votar nas decisões tomadas localmente na assembleia geral aqueles que estiverem quites com as obrigações sociais no dia, somente podendo votar nas chapas concorrentes ao pleito eleitoral aqueles que, conforme artigo 85, parágrafo único, dos estatutos estavam quites com a associação no dia 31/07/2018, conforme listagem depositada em juízo. Participaram da reunião: a) pela comissão eleitoral: Roberto Paulo Leal Correa, Augusto Cançado e Salles e Guilherme Augusto de Faria Soares; b) pela Chapa "Marchador para Todos", o representante Carlos Augusto Karam e os advogados Bruno Reis de Figueiredo e Felipe Lécio Oliveira Cattoni Diniz; c) pela Chapa "Avante Marchador", o representante Fábio Vilela Dias; d) pela ABCCMM, os advogados Rodolfo Viana Pereira, Renato Campos Galuppo e Bernardo Ananias Junqueira Ferraz. Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.



Handwritten signatures in blue ink, including names like Roberto Paulo Leal Correa, Augusto Cançado, Salles, Guilherme Augusto de Faria Soares, Carlos Augusto Karam, Bruno Reis de Figueiredo, Felipe Lécio Oliveira Cattoni Diniz, Fábio Vilela Dias, Rodolfo Viana Pereira, Renato Campos Galuppo, and Bernardo Ananias Junqueira Ferraz.